



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

Processo nº 277/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Larissa Cristina de Melo Santos**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4561, de 04 de abril de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, **nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e **nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessado: Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Emprego e Relações do Trabalho; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; e Esporte.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;	02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;	02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;	02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;	02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;	02.23.01.20.608.0043.2.107.000.3.3.90.30;
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;	02.24.01.06.182.0044.2.109.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;
02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;
02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;
02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30;
02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30;	

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 23/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/07/2024, às 08:00 horas.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/07/2024, a partir das 09:15 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **09:15 horas** do dia **23 de julho de 2024**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **08:00** horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de parafusos, porcas, arruelas e diversos para subsetor automotivo, para realizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotor e implementos agrícolas da frota municipal, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, que será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens comuns serão fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da *ARP* para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10. A empresa detentora da *ARP* que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na *ARP*, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da *ARP* continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1. A *ARP* formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da *ARP*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da *ARP*, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.5. Do Cancelamento da ARP:

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP*;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na *ARP*, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11**;

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 6 (seis) meses, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4. *Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:*

a) declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo IV relacionado à Declaração para Contato.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP** genérico: **14840-000** - específico: **14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

- 22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
- 22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
- 22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
- 22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 05 de julho de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretarias Desta Municipalidade de Guariba-SP, diante da necessidade da Administração adquirir, por compra: Pregão eletrônico, apresenta:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a futura aquisição de parafusos, porcas, arruelas e diversos, para o subsetor da oficina mecânica. por compra, de pregão eletrônico, para uso da Secretarias desta municipalidade. O referido processo se faz necessária pela manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Guariba, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta Município, considerando que os itens indispensáveis para os veículos oficiais da municipalidade, para atender a finalidade de prestar os serviços que a população deles necessita, para dar disponibilidade de equipamento, que realiza as atividades especifica para cada equipamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta administração pública do município de Guariba.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A futura aquisição de parafusos, porcas, arruelas e diversos para auxiliar na manutenção dos Veículos leves, médios, pesados, máquinas, tratores e implementos agrícolas, têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. nos termos do art. 6º, inciso Mil, da Lei federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos produtos será diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviço, cuja distância é considerada irrelevante, posto que próxima da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, nos dias úteis.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar os contratos necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de 10 dias úteis, que poderá ser prorrogado, conforme art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além de identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Devera a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

Realizar compra de material que se destinem para a sua aplicabilidade na execução da compra material de consumo subsetor da oficina, nos veículos oficiais pertencentes à frota Município de Guariba, com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada do consumo verificado na Secretaria Municipal interessada, nos últimos doze meses, acrescida de percentual que tende a uma instabilidade pois seu uso e/ou consumo tem pende a demanda de serviço, tendo em vista o crescimento vegetativo e gradativo das demandas verificadas nos últimos anos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre necessidade dos materiais que irá ajudar e auxiliar na manutenção corretiva, preventiva e preditiva, realizada pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Lucas Lemos Borges
Chefe de Controle De Trafego

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Secretário Municipal de Administração
Márcio Aparecido Contarim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento Administrativo, **aquisições futuras e parceladas de parafusos, porcas, arruelas e diversos para subsetor automotivo, para realizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotor e implementos agrícola da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os quais seguem:

LOTE 1 – MATERIAL PARA A UTILIZAÇÃO NO SETOR AUTOMOTIVO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE
1	UND	ARRUELA LISA 10MM	200
2	UND	ARRUELA LISA 14MM	150
3	UND	LIXA FERRO 100 225X275MM	150
4	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 20- AÇO 8.8	100
5	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 30 - AÇO 8.8	50
6	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 - AÇO 8.8	100
7	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X 50 AÇO 8.8	100
8	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 50 - AÇO 8.8	150
9	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 70 - AÇO 8.8	100
10	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 70 - AÇO 8.8	100
11	UND	PORCA SEXTAVADA 10MM	200
12	UND	PORCA SEXTAVADA 12MM	150
13	UND	PORCA SEXTAVADA 14MM	150
14	UND	PORCA SEXTAVADA 06MM	250
15	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2" - AÇO 8.8	200
16	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1" - AÇO 8.8	100
17	UND	FITA ISOLANTE DA COR: PRETA - 19MMX 20M.DESCRICÃO: APLICAÇÃO: ATÉ 750 V / 105 GRAUS CELSIUS FATOR ANTI CHAMA	30
18	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/8X 3" - AÇO 12.9	50
19	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 70 MM - AÇO 12.9	150
20	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5 - AÇO 8.8	100
21	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 - AÇO 8.8	200
22	UND	PORCA 12 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

23	UND	PORCA 10 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK	200
24	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 70 - AÇO 8.8	50
25	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 100 - AÇO 8.8	50
26	UND	PORCA SEXTAVADA 3/8	250
27	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2.1/2 - AÇO 8.8	150
28	KG	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 120 - AÇO 8.8	50
29	UND	PORCA SEXTAVADA 5/8	150
30	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 30 MM - AÇO 12.9	50
31	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 70 MM - AÇO 12.9	150
32	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 100 MM - AÇO 12.9	50
33	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2" - AÇO 8.8	200
34	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3 - AÇO 8.8	200
35	UND	PORCA SEXTAVADA 8MM	200
36	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 50 - AÇO 8.8	150
37	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 120 - AÇO 8.8	50
38	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 150 - AÇO 8.8	50
39	UND	SPRAY DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML	90
40	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4 - AÇO 8.8	100
41	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 15 - AÇO 8.8	100
42	UND	PORCA SEXTAVADA 1/2	250
43	UND	ARRUELA PRESSAO 1/4"	50
44	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 30 - AÇO 8.8	200
45	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3 - AÇO 8.8	200
46	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 - AÇO 8.8	200
47	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1 - AÇO 8.8	50
48	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1 - AÇO 8.8	50
49	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 40 MM - AÇO 12.9	50
50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 16X40 - AÇO 8.8	50
51	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X 4" - AÇO 8.8	100
52	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 100 MM - AÇO 12.9	50
53	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 50 MM - AÇO 12.9	50
54	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 70 MM - AÇO 12.9	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

55	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 40 MM - AÇO 12.9	50
56	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 100 MM - AÇO 12.9	50
57	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 50 MM - AÇO 12.9	150
58	UND	VARETA DE SOLDA DE LATÃO 3,2 MM - MÉDIA (KG)	10
59	UND	VARETA DE SOLDA DE FERRO E COBRE 2,38MM (KG)	10
60	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 70 - AÇO 8.8	150
61	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 6 - AÇO 8.8	100
62	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 - AÇO 8.8	200
63	UND	COLA REPARADOR DE PLÁSTICO SOLDA PLÁSTICA ADESIVA 150G	20
64	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 50 MM - AÇO 12.9	150
65	UND	PORCA 6 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK	200
66	UND	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML/200G	90
67	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 80 MM - AÇO 12.9	100
68	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 5 - AÇO 8.8	100
69	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 30 MM - AÇO 12.9	50
70	UND	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 2.3/4 X 3.1/2	100
71	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 70 MM - AÇO 12.9	100
72	UND	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 2.1/4 X 2.3/4	100
73	UND	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1.1/4 X 1.3/4	100
74	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 3/8X 1" - AÇO 12.9	50
75	UND	SILICONE PRETO PARA ALTA TEMPERATURA. COLA SILICONE VEDANTE JUNTA MOTOR 70G DESCRIÇÃO : COR: PRETA RESISTÊNCIA Á TEMPERATURA: 329 °C	30
76	UND	PORCA SEXTAVADA 5/16	250
77	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 70 - AÇO 8.8	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

78	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/8X 2" - AÇO 12.9	50
79	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 4" - AÇO 12.9	100
80	KG	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/16X 2" - AÇO 12.9	150
81	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/16X 3" - AÇO 12.9	100
82	KG	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 1" - AÇO 12.9	50
83	KG	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 3" - AÇO 12.9	150
84	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3 - AÇO 8.8	150
85	UND	ADESIVO ANAERÓBICO 50G	5
86	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3" - AÇO 8.8	200
87	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 6X 70 MM - AÇO 12.9	100
88	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 12X100 - AÇO 8.8	50
89	UND	PORCA 8 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK	200
90	UND	PORCA 14 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK	200
91	UND	PORCA 1/2 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK	250
92	UND	PORCA 5/8 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK	150
93	UND	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 3/8X 2" - AÇO 12.9	150
94	UND	PORCA 3/8 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK	250
95	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 30 - AÇO 8.8	200
96	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 100 - AÇO 8.8	100
97	KG	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 100 - AÇO 8.8	100
98	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X 70 AÇO 8.8	50
99	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 30 - AÇO 8.8	100
100	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 100 MM - AÇO 8.8	50
101	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 120 MM - AÇO 8.8	50
102	UND	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 10 MM.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

103	UND	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 12 MM	200
104	UND	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 14 MM	200
105	UND	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 16 MM	200
106	UND	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 18 MM	200
107	UND	Disco Diagrama Tacógrafo 24 horas Escala: 125 Km/h Aplicação: Disco diário para tacógrafo 125 Km/h Caixa individual: 100 Discos de 24 horas	50
108	UND	Disco Diagrama Tacógrafo 7 dias Escala: 125 Km/h Aplicação: Disco semanal para tacógrafo 125 Km/h Caixa individual: 10 Discos semanal (total 70 discos)	50
109	KG	Disco Diagrama Tacógrafo 24 horas Escala: 180 Km/h Aplicação: Disco diário para tacógrafo 180 Km/h Caixa individual: 100 Discos de 24 horas	50
110	UND	Disco Diagrama Tacógrafo 7 dias Escala: 180 Km/h Aplicação: Disco semanal para tacógrafo 180 Km/h Caixa individual: 10 Discos semanal (total 70 discos)	50
111	UND	Bobina Fita De Impressão Para Tacógrafo Digital	50
112	UND	Cinta com Catraca com capacidade de 10 toneladas Ideal para amarração de cargas como: transporte de Cargas Pesadas. Cinta Amarração 9 Metros.	20

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Guariba atua em todo o município, possuindo frota de veículos automotores e maquinários, utilizados para o desenvolvimento de amplos setores acompanhados pela administração, trazendo com isso o desenvolvimento e infraestrutura necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.2. Há necessidade de manutenção contínua dos veículos da frota e indispensável para não ocasionar a paralisação dos serviços que a municipalidade presta, além de trazer segurança aos usuários.

2.3. É imperioso salientar que cabe a Administração eleger o produto (poder discricionário – conveniência e oportunidade), portanto a Municipalidade exige o fornecimento de material e/ou peças de qualidade. Os licitantes interessados poderão visitar o Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

2 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme arquivo anexo.

3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As Dotações Orçamentárias, foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.

4 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A validade das Propostas apresentadas será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da emissão das mesmas.

6 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

6.1. A contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma série de fatores, como espaço físico suficiente para armazenamento em estoques, prazos de validade e demais quesitos considerados relevantes. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 – PRAZO DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo da Vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro ou Contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Legislação vigente.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. fornecer materiais de consumo ou permanente em conformidade com as especificações contidas neste Termo.

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Realizar compra de material que se destinem para a sua aplicabilidade na execução da compra e aquisição de material para o subsetor da oficina, dentro da norma vigente.

9 – GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os itens deverão ser entregues conforme as solicitações expedidas pela Administração Pública, onde o Fornecedor efetuara as referidas entregas somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra expedida pela Municipalidade.

10.2. Fica sob responsabilidade da Empresa as despesas decorrentes do transporte, descarga e movimentação dos itens solicitados até o local de entrega indicado pela Municipalidade.

10.3. Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original do Fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na Legislação em vigor.

10.4. A entrega dos itens poderá ser Total ou fracionada em Lotes, conforme a conveniência e necessidade da Municipalidade.

10.5. O recebimento/aprovação dos produtos pelo Departamento Municipal de Transportes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios nos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10.6. O prazo de troca de produtos que apresentarem inconformidades será de 02 (dois) dias úteis, após recebimento da notificação.

11 – PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos itens solicitados será de 10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra expedida pela Municipalidade.

11.2. Considerando a existência, no mercado, de Materiais de menor rotatividade, que exigem maior tempo para aquisição e fornecimento, os prazos previstos no item 11.1, poderão ser ampliados mediante solicitação justificada da CONTRATADA, ficando o referido pedido sob avaliação da Municipalidade.

12 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

12.1. LOCAL DA ENTREGA: Os materiais serão entregues no Garagem Municipal, Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5 - Residencial Santa Cruz - Cep.: 14.840-000 Guariba/SP.

12.2. HORÁRIO DA ENTREGA: O horário para a entrega será segunda-feira à sexta-feira exceto feriado, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

13 - PAGAMENTO

13.1 Em todos os fornecimentos ou execuções, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

14 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre necessidade das fermentas para manutenção corretiva e preventiva, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

15 – EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

15.1 As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: dmtt.guariba@gmail.com, com a descrição correta do produto de acordo com os Pedidos emitidos pela Municipalidade, consta no documento fiscal as seguintes informações:

- NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO
- NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E MODALIDADE
- NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO
- SECRETARIA / DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO (*INFORMAÇÃO CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO*)
- DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO
- AS NOTAS FISCAIS PRECISAM CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A ALÍQUOTA APLICADA AO FORNECIMENTO DOS BENS E/OU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSIM COMO O VALOR DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) DEVERÃO SER DESTACADOS NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OU EM CAMPO APROPRIADO.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Lucas Lemos Borges – Chefe De Controle De Tráfego

17. RESPONSÁVEL

ALEXANDRE JOSE NANZER
Gestor do Contrato

LUCAS LEMOS BORGES
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 277/2024

Pregão Eletrônico nº 118/2024

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de parafusos, porcas, arruelas e diversos para subsetor automotivo, para realizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotor e implementos agrícolas da frota municipal.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE I COTA 75%						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150,0	UN	ARRUELA LISA 10MM			
2	113,0	UN	ARRUELA LISA 14MM			
3	113,0	UN	LIXA FERRO 100 225X275MM			
4	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 20- AÇO 8.8			
5	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 30 - AÇO 8.8			
6	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 - AÇO 8.8			
7	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X 50 AÇO 8.8			
8	113,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 50 - AÇO 8.8			
9	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 70 - AÇO 8.8			
10	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 70 - AÇO 8.8			
11	150,0	UN	PORCA SEXTAVADA 10MM			
12	113,0	UN	PORCA SEXTAVADA 12MM			
13	113,0	UN	PORCA SEXTAVADA 14MM			
14	188,0	UN	PORCA SEXTAVADA 06MM			
15	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2" - AÇO 8.8			
16	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1" - AÇO 8.8			
17	23,0	RL	FITA ISOLANTE DA COR: PRETA - 19MMX 20M.DESCRICÃO: APLICAÇÃO: ATÉ 750 V / 105 GRAUS CELSIUS FATOR ANTI CHAMA			
18	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/8X 3" - AÇO 12.9			
19	113,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 70 MM - AÇO 12.9			
20	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5 - AÇO 8.8			
21	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 - AÇO 8.8			
22	113,0	UN	PORCA 12 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
23	150,0	UN	PORCA 10 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
24	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 70 - AÇO 8.8			
25	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 100 - AÇO 8.8			
26	188,0	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8			
27	113,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2.1/2 - AÇO 8.8			
28	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 120 - AÇO 8.8			
29	113,0	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8			
30	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 30 MM - AÇO 12.9			
31	113,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 70 MM - AÇO 12.9			
32	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 100 MM - AÇO 12.9			
33	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2" - AÇO 8.8			
34	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3 - AÇO 8.8			
35	150,0	UN	PORCA SEXTAVADA 8MM			
36	113,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 50 - AÇO 8.8			
37	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 120 - AÇO 8.8			
38	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 150 - AÇO 8.8			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

39	68,0	UN	SPRAY DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ml			
40	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4 - AÇO 8.8			
41	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 15 - AÇO 8.8			
42	188,0	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2			
43	38,0	UN	ARRUELA DE PRESSAO 1/4"			
44	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 30 - AÇO 8.8			
45	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3 - AÇO 8.8			
46	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 - AÇO 8.8			
47	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1 - AÇO 8.8			
48	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1 - AÇO 8.8			
49	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 40 MM - AÇO 12.9			
50	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16X40 - AÇO 8.8			
51	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X 4" - AÇO 8.8			
52	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 100 MM - AÇO 12.9			
53	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 50 MM - AÇO 12.9			
54	113,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 70 MM - AÇO 12.9			
55	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 40 MM - AÇO 12.9			
56	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 100 MM - AÇO 12.9			
57	113,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 50 MM - AÇO 12.9			
58	8,0	UN	VARETA DE SOLDA DE LATÃO 3,2 MM - MÉDIA (KG)			
59	8,0	UN	VARETA DE SOLDA DE FERRO E COBRE 2,38MM (KG)			
60	113,0	PA	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 70 - AÇO 8.8			
61	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 6 - AÇO 8.8			
62	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 - AÇO 8.8			
63	15,0	UN	COLA REPARADOR DE PLÁSTICO SOLDA PLÁSTICA ADESIVA 150G			
64	113,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 50 MM - AÇO 12.9			
65	150,0	UN	PORCA 6 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
66	68,0	UN	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML/200G .DESCRIÇÃO: RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS ELIMINA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PREJUDICIAIS A CONDUTIVIDADE LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE			
67	75,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 80 MM - AÇO 12.9			
68	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 5 - AÇO 8.8			
69	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 30 MM - AÇO 12.9			
70	75,0	UN	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 2.3/4 X 3.1/2			
71	75,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 70 MM - AÇO 12.9			
72	75,0	UN	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 2.1/4 X 2.3/4			
73	75,0	UN	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1.1/4 X 1.3/4			
74	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 3/8X 1" - AÇO 12.9			
75	23,0	UN	SILICONE PRETO PARA ALTA TEMPERATURA. COLA SILICONE VEDANTE JUNTA MOTOR 70G DESCRIÇÃO : COR: PRETA RESISTÊNCIA Á TEMPERATURA: 329 °C			
76	188,0	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16			
77	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 70 - AÇO 8.8			
78	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/8X 2" - AÇO 12.9			
79	75,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 4" - AÇO 12.9			
80	113,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/16X 2" - AÇO 12.9			
81	75,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/16X 3" - AÇO 12.9			
82	38,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 1" - AÇO 12.9			
83	113,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 3" - AÇO 12.9			
84	113,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3 - AÇO 8.8			
85	4,0	UN	ADESIVO ANAERÓBICO 50G - ALTISSIMA RESISTENCIA DESCRIÇÃO: ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA; COR: VERDE; VISCOSIDADE: 2.500; FAIXA DE TEMPERATURA: -54 A 150°C.; TEMPO DE FIXAÇÃO/ CURA TOTAL 10MIN/24H			
86	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3" - AÇO 8.8			
87	75,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 6X 70 MM - AÇO 12.9			
88	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12X100 - AÇO 8.8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

89	150,0	UN	PORCA 8 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
90	150,0	UN	PORCA 14 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
91	188,0	UN	PORCA 1/2 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
92	113,0	UN	PORCA 5/8 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
93	113,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 3/8X 2" - AÇO 12.9			
94	188,0	UN	PORCA 3/8 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
95	150,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 30 - AÇO 8.8			
96	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 100 - AÇO 8.8			
97	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 100 - AÇO 8.8			
98	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X 70 AÇO 8.8			
99	75,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 30 - AÇO 8.8			
100	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 100 MM - AÇO 8.8			
101	38,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 120 MM - AÇO 8.8			
102	150,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 10 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
103	150,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 12 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
104	150,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 14 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
105	150,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 16 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
106	150,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 18 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
107	38,0	UN	Disco Diagrama Tacografo 24 horas Escala: 125 Km/h Aplicação,Caixa individual: 100 Discos.			
108	38,0	UN	Disco Diagrama Tacografo 7 dias Escala: 125 Km/h Aplicação:Caixa individual: 10 Discos semanal.			
109	38,0	UN	Disco Diagrama Tacografo 24 horas Escala: 180 Km/h Aplicação: Caixa individual: 100 Discos.			
110	38,0	UN	Disco Diagrama Tacografo 7 dias Escala: 180 Km/h Aplicação: Caixa individual: 10 Discos semanal.			
111	38,0	UN	Bobina Fita De Impressão Para TacÓgrafo Digital			
112	15,0	UN	Cinta com Catraca com capacidade de 10 toneladas Ideal para amarração de cargas como: transporte de Cargas Pesadas. Cinta Amarração 9 Metros.			

LOTE I COTA 25%						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
113	50,0	UN	ARRUELA LISA 10MM			
114	37,0	UN	ARRUELA LISA 14MM			
115	37,0	UN	LIXA FERRO 100 225X275MM			
116	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 20- AÇO 8.8			
117	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 30 - AÇO 8.8			
118	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 - AÇO 8.8			
119	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X 50 AÇO 8.8			
120	37,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 50 - AÇO 8.8			
121	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 70 - AÇO 8.8			
122	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 70 - AÇO 8.8			
123	50,0	UN	PORCA SEXTAVADA 10MM			
124	37,0	UN	PORCA SEXTAVADA 12MM			
125	37,0	UN	PORCA SEXTAVADA 14MM			
126	62,0	UN	PORCA SEXTAVADA 06MM			
127	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2" - AÇO 8.8			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

128	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1" - AÇO 8.8			
129	7,0	RL	FITA ISOLANTE DA COR: PRETA - 19MMX 20M.DESCRICÃO: APLICAÇÃO: ATÉ 750 V / 105 GRAUS CELSIUS FATOR ANTI CHAMA			
130	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/8X 3" - AÇO 12.9			
131	37,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 70 MM - AÇO 12.9			
132	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5 - AÇO 8.8			
133	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 - AÇO 8.8			
134	37,0	UN	PORCA 12 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
135	50,0	UN	PORCA 10 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
136	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 70 - AÇO 8.8			
137	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 100 - AÇO 8.8			
138	62,0	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8			
139	37,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2.1/2 - AÇO 8.8			
140	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 120 - AÇO 8.8			
141	37,0	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8			
142	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 30 MM - AÇO 12.9			
143	37,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 70 MM - AÇO 12.9			
144	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 100 MM - AÇO 12.9			
145	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2" - AÇO 8.8			
146	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3 - AÇO 8.8			
147	50,0	UN	PORCA SEXTAVADA 8MM			
148	37,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 50 - AÇO 8.8			
149	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 120 - AÇO 8.8			
150	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 150 - AÇO 8.8			
151	22,0	UN	SPRAY DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ml			
152	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4 - AÇO 8.8			
153	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 15 - AÇO 8.8			
154	62,0	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2			
155	12,0	UN	ARRUELA DE PRESSAO 1/4"			
156	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 08 X 30 - AÇO 8.8			
157	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3 - AÇO 8.8			
158	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 - AÇO 8.8			
159	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1 - AÇO 8.8			
160	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1 - AÇO 8.8			
161	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 40 MM - AÇO 12.9			
162	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16X40 - AÇO 8.8			
163	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X 4" - AÇO 8.8			
164	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 100 MM - AÇO 12.9			
165	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 14X 50 MM - AÇO 12.9			
166	37,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 70 MM - AÇO 12.9			
167	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 12X 40 MM - AÇO 12.9			
168	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 16X 100 MM - AÇO 12.9			
169	37,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 50 MM - AÇO 12.9			
170	2,0	UN	VARETA DE SOLDA DE LATÃO 3,2 MM - MÉDIA (KG)			
171	2,0	UN	VARETA DE SOLDA DE FERRO E COBRE 2,38MM (KG)			
172	37,0	PA	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 70 - AÇO 8.8			
173	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 6 - AÇO 8.8			
174	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 - AÇO 8.8			
175	5,0	UN	COLA REPARADOR DE PLÁSTICO SOLDA PLÁSTICA ADESIVA 150G			
176	37,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 50 MM - AÇO 12.9			
177	50,0	UN	PORCA 6 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
178	22,0	UN	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML/200G .DESCRICÃO: RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS ELIMINA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PREJUDICIAIS A CONDUTIVIDADE LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE			
179	25,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 10X 80 MM - AÇO 12.9			
180	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 5 - AÇO 8.8			
181	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 30 MM - AÇO 12.9			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

182	25,0	UN	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 2.3/4 X 3.1/2			
183	25,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 8X 70 MM - AÇO 12.9			
184	25,0	UN	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 2.1/4 X 2.3/4			
185	25,0	UN	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1.1/4 X 1.3/4			
186	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 3/8X 1" - AÇO 12.9			
187	7,0	UN	SILICONE PRETO PARA ALTA TEMPERATURA. COLA SILICONE VEDANTE JUNTA MOTOR 70G DESCRIÇÃO : COR: PRETA RESISTÊNCIA Á TEMPERATURA: 329 °C			
188	62,0	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16			
189	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 70 - AÇO 8.8			
190	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/8X 2" - AÇO 12.9			
191	25,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 4" - AÇO 12.9			
192	37,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/16X 2" - AÇO 12.9			
193	25,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 5/16X 3" - AÇO 12.9			
194	12,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 1" - AÇO 12.9			
195	37,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 1/2X 3" - AÇO 12.9			
196	37,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3 - AÇO 8.8			
197	1,0	UN	ADESIVO ANAERÓBICO 50G - ALTISSIMA RESISTENCIA DESCRICÃO: ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA; COR: VERDE; VISCOSIDADE: 2.500; FAIXA DE TEMPERATURA: -54 A 150°C.; TEMPO DE FIXAÇÃO/ CURA TOTAL 10MIN/24H			
198	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3" - AÇO 8.8			
199	25,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 6X 70 MM - AÇO 12.9			
200	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12X100 - AÇO 8.8			
201	50,0	UN	PORCA 8 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
202	50,0	UN	PORCA 14 MM SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
203	62,0	UN	PORCA 1/2 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
204	37,0	UN	PORCA 5/8 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
205	37,0	UN	PARAFUSO ALLEN CILÍNDRICO 3/8X 2" - AÇO 12.9			
206	62,0	UN	PORCA 3/8 SEXTAVADO TRAVANTE PARLOCK			
207	50,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 30 - AÇO 8.8			
208	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 100 - AÇO 8.8			
209	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 100 - AÇO 8.8			
210	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X 70 AÇO 8.8			
211	25,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 30 - AÇO 8.8			
212	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 100 MM - AÇO 8.8			
213	12,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14X 120 MM - AÇO 8.8			
214	50,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 10 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
215	50,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 12 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
216	50,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 14 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
217	50,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 16 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
218	50,0	UN	ARRUELA LISA ANEL VEDAÇÃO ALUMÍNIO 18 MM - A ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA VEDAÇÃO.			
219	12,0	UN	Disco Diagrama Tacografo 24 horas Escala: 125 Km/h Aplicação,Caixa individual: 100 Discos.			
220	12,0	UN	Disco Diagrama Tacografo 7 dias Escala: 125 Km/h Aplicação:Caixa individual: 10 Discos semanal.			
221	12,0	UN	Disco Diagrama Tacografo 24 horas Escala: 180 Km/h Aplicação: Caixa individual: 100 Discos.			
222	12,0	UN	Disco Diagrama Tacografo 7 dias Escala: 180 Km/h Aplicação: Caixa individual: 10 Discos semanal.			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

223	12,0	UN	Bobina Fita De Impressão Para TacÓgrafo Digital			
	5,0	UN	Cinta com Catraca com capacidade de 10 toneladas Ideal para amarração de cargas como: transporte de Cargas Pesadas. Cinta Amarração 9 Metros.			
224						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Garagem Municipal, Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5, Residencial Santa Cruz, nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, **no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2024

PROCESSO Nº 277/2024

Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-000, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO ANTÔNIO ROMANO, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2024, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, Representante legal: _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata de registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de parafusos, porcas, arruelas e diversos para subsetor automotivo, para realizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotor e implementos agrícolas da frota municipal, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea "b"** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea "b",** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas "c" e "d" do subitem 10.3,** a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº